# EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 42, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

**Art. 1º** O art. 5º do Projeto de Lei 42/2024 passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 5º A execução de obra no imóvel objeto desta cessão que envolva demolição ou ampliação da edificação existente deverá ser objeto de consulta e autorização pelo município cedente."*

***Art. 2º*** *O art. 6º* do Projeto de Lei 42/2024 *passa a ter a seguinte redação:*

*"Art. 6º Integram-se a esta Lei:*

*I. Planta do imóvel objeto de cessão de uso;*

*II. Memorial descritivo do imóvel objeto de cessão de uso;*

*III. Minuta do contrato de cessão de uso."*

***Art. 3º*** *O art. 7º* do Projeto de Lei 42/2024 *passa a ter a seguinte redação:*

*"Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário."*

***Art. 4º*** *O Anexo III, cláusula 10,* do Projeto de Lei 42/2024 *passa a vigorar com a seguinte redação: passa a ter a seguinte redação:*

*"Cláusula 10: As partes elegem o foro da Comarca de Ibirité/MG como competente para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste termo de cessão de uso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."*

**Edmilson Miguel Júlio**
Presidente da CCJ

**José Luiz De Santana**
Relator da CCJ

**Antônio Lucena Alves**
Membro da CCJ



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br